



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1813 /2024

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO.

Processo nº - 1045/22

Relator: Deputado *BRUNO TOLEDO*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 957/2022, de iniciativa do Deputado Cabo Beбето, que “INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA EMPRESAS MEDIANTE PATROCÍNIO A PARATLETAS, ATLETAS OU ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

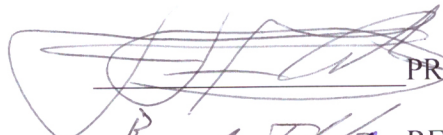
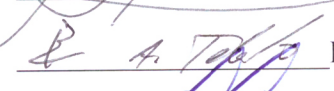
A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 1362/2024 e na 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, conforme parecer nº 1591/2024.

A proposta visa incentivar o patrocínio a paratletas, atletas e associações esportivas de Alagoas, tendo em vista o papel social do esporte, como promotor de cidadania e transformador de vidas, com incentivo fiscal na forma de dedução dos valores de ICMS, para empresas mediante patrocínio a paratletas, atletas ou associações desportivas de Alagoas

Por concordarmos com os argumentos apresentados na proposta em análise, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 957/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  de dezembro de 2024.

 PRESIDENTE
 RELATOR
